

Decreto nº 32/68

Altera a tabela para a cobrança da taxa de licença para veículos e dá outras providências.

O cidadão Leopoldo Schöpping, Prefeito municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições:

Decreto.

Art. 1º. O lançamento e cobrança da taxa de licença para tráfego de veículos em todo o território do Município de Luís Alves, a partir de 1º de janeiro de 1969 será efetuado de conformidade com a tabela abaixo com base no salário mínimo vigente

1. Automóveis em geral:

Até ano de 1960 25% p/ o salário mínimo
de 1960 a 1965 28% " " " "
de 1965 em diante 30% s/ o salário mínimo

2. Caminhões e camionetes de carga:

a) capacidade até 3 toneladas 40% p/ o salário mínimo
b) " de 3 a 7 " 50% p/ " " "
c) " 7 toneladas p/ cima 60% p/ o salário mínimo

3. Auto-ônibus

a) até 20 passageiros 50% p/ o salário mínimo
b) de mais de 20 passageiros 60% " " "

4. motocicletas, lambretas, similares 15% p/ o salário mínimo

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 28 de dezembro de
1967.

Geopoldo Schopping
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado nesta Secretaria em 28
de dezembro de 1968.

José Schmitz
Secretário